



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 685/2024

Altera dispositivo da Lei nº 6.145, de 7 de novembro de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.145, de 7 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 15 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 16/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 15 de fevereiro de 2024

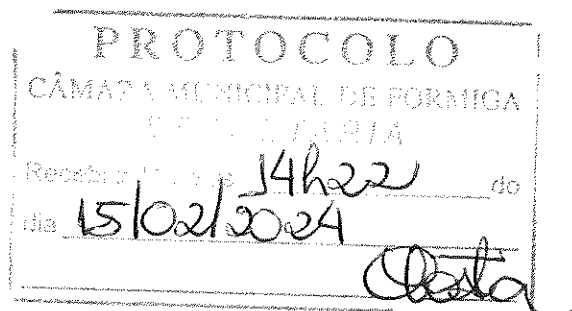
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se pretende, tal como se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 11/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, a alteração da Lei nº 6.145, de 7 de novembro de 2023.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



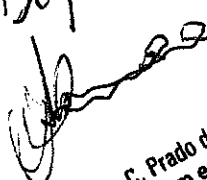
A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

COMUNICAÇÃO INTERNA 011/2024

Formiga, 16 de janeiro de 2024.

DE: Ednaldo Silva Durço
Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Adriana Costa Prado de Oliveira
Prefeita Municipal

De Prado.

Adriana C. Prado de Oliveira
Prefeita em exercício
17/01/24

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Considerando a Lei nº 6.145 de 07 de novembro de 2023, que institui a gratificação da assistência farmacêutica para os servidores vinculados à farmácia municipal, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Formiga e dá outras providências;

Considerando a Resolução SES/MG Nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que estabelece as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera Municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas;

Considerando o art. 7º da Resolução SES/MG Nº 8.428, de 09 de novembro de 2022, que estabelece:

"O repasse dos recursos financeiros de que trata os Art. 4º e 5º será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com frequência quadrimestral, conforme o seguinte cronograma."



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parcela	Quadrimestre monitorado	Mês de apuração e validação dos resultados	Mês de repasse
Primeira	Setembro a dezembro (do exercício anterior)	Fevereiro	Março
Segunda	Janeiro a abril	Junho	Julho
Terceira	Maio a agosto	Setembro	Outubro

Considerando que o recurso financeiro foi recebido pelo Fundo Municipal de Saúde e compreende o período de setembro de 2022 em diante e para possibilitar o pagamento aos servidores municipais;

É o presente para solicitar elaboração de projeto de Lei para posterior envio à Câmara Municipal, visando a seguinte alteração:

No art.5º da Lei nº 6.145 de 07 de novembro de 2023 onde se lê:

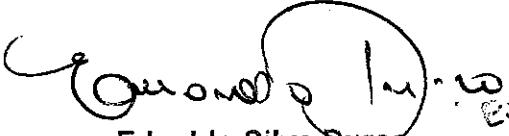
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2023.

Leia-se:

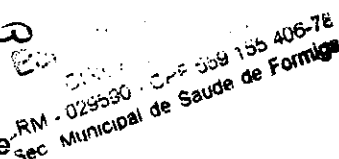
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a setembro de 2022.

Certo de contar com seu habitual atendimento, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.


Ednaldo Silva Durço

Secretário Municipal de Saúde


RM - 029530 - CPF 359 155 406-78
Sec. Municipal de Saúde de Formiga